



CONTRATO N.º 127/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 ao CONTRATO DE OBRA firmado em 23.06.2015 (CONTRATO Nº 184/2015), constante de fls. 157 a 166, do Processo Administrativo nº 04284/2015, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a B C CONSTRUTORA DO SUL FLUMINENSE LTDA**

O **Município de Volta Redonda**, por sua Secretaria Municipal de Infraestrutura, de um lado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANTONIO ROBERTO TAVARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 063541003 – IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.085.967-27, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017 e a **B C CONSTRUTORA DO SUL FLUMINENSE LTDA**, com sede na Rua Santo Agostinho nº 96, Bairro Vila Maia, Itatiaia –RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.706.166/0001-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio o Sr. Bruno Cesar da Silva, portador da cédula de identidade nº 214301103, inscrito no CPF nº 126.771.697-54, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, 96, Vila Maia, Itatiaia/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO N.º 04 ao CONTRATO OBRA** firmado em 23/06/2015 (CONTRATO Nº 184/2015), relativo à Obra de **CONSTRUÇÃO DE BASE E REFORMA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NA RUA PEDRO ELIAS DE MOURA, ANTIGA RUA G, DO BAIRRO AÇUDE** em Volta Redonda, constante no **Processo Administrativo nº 04284/2015**, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

De acordo com as justificativas apresentadas pelo **FISCAL** da obra objeto do **CONTRATO DE OBRA Nº 184/2015**, constante na solicitação de fls.402 a 403, apenso ao Processo Administrativo nº **4284/2015**, fica prorrogado até **31/12/2018**, à contar de **26 de abril de 2018**, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas (fls.404) exarado no processo administrativo 4284/2015 e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.


CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLAUSÚLAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 25 de abril de 2018.


ANTONIO ROBERTO TAVARES
Secretário Municipal de Infraestrutura
p/MUNICÍPIO


BRUNO CESAR DA SILVA
p/Contratada c.1: 21.430.110-5


TESTEMUNHA

TESTEMUNHA